



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinados à distribuição à população em situação de vulnerabilidade social no período da Semana Santa, para atender as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Lote
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.selcorp.com.br/
INÍCIO DA DISPUTA	30/03/2026
	14:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
FONTE RECURSO	Recursos próprios, fpm, icms, fmas, custeio social, no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
O presente Edital encontra-se disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.selcorp.com.br, no sistema Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser lido e/ou obtido no endereço constante do timbre deste Edital, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Não haverá disponibilização presencial do Edital fora do horário acima estabelecido. ATENÇÃO: Recomenda-se a leitura atenta e integral deste instrumento convocatório e de todos os seus anexos, a fim de que os interessados tenham pleno conhecimento das condições de participação, dos requisitos de habilitação, das obrigações assumidas e das consequências decorrentes do descumprimento das disposições editalícias. O licitante deverá observar rigorosamente as regras do certame, de modo a evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Edital, no futuro contrato e nas demais disposições legais aplicáveis.	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 044/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no dia **30 de março de 2026, às 14:00h**, por meio da plataforma eletrônica www.selcorp.com.br, observando-se o horário de Brasília/DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, regularmente designados para a prática dos atos inerentes ao certame.

Os interessados deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema eletrônico indicado, bem como observar as datas, horários, condições de participação, regras de encaminhamento da proposta e documentos de habilitação previstos neste Edital, a fim de viabilizar sua regular participação no certame.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, o Modelo de Proposta Comercial, a Minuta de Contrato e os demais anexos que o acompanham.

1.0 OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinados à distribuição à população em situação de vulnerabilidade social no período da Semana Santa, para atender as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto da presente licitação será julgado pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade, as condições de execução e as demais exigências constantes deste instrumento convocatório e do Termo de Referência.



1.3. Trata-se de contratação de bem comum, de natureza não continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A licitação refere-se aos itens constantes do Termo de Referência, não havendo divisão em lotes ou grupos, salvo se expressamente indicado de forma diversa no instrumento convocatório.

1.5. As especificações técnicas detalhadas do objeto, os requisitos da contratação, as condições de entrega ou execução, os critérios de aceitação, as obrigações das partes e as demais disposições pertinentes encontram-se descritos no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

1.6. Em caso de divergência entre a descrição sumária do objeto constante neste Edital e o detalhamento técnico previsto no Termo de Referência, prevalecerão as disposições técnicas e operacionais constantes do Termo de Referência, sem prejuízo da interpretação sistemática e integrada de todos os documentos que compõem o certame.

1.7. O licitante deverá apresentar proposta compatível com a integralidade do objeto licitado, não sendo admitidas propostas parciais, incompletas, genéricas ou em desacordo com as exigências mínimas estabelecidas pela Administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.selcorp.com.br, ou, subsidiariamente, por meio do canal oficial indicado pela Administração no aviso de licitação e no presente Edital.

2.3. O Pregoeiro, com apoio do setor técnico responsável e, quando necessário, da assessoria jurídica, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem, por si sós, os prazos previstos no certame, salvo quando da análise resultar modificação do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, hipótese em que deverá ser promovida a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos da legislação aplicável.

2.5. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, e havendo alteração substancial do Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, com a devida republicação, observados os prazos legais.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuem caráter vinculante no âmbito do certame e passarão a integrar este Edital para todos os fins, devendo ser disponibilizadas aos interessados na plataforma eletrônica utilizada e nos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

2.7. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal, por meio diverso do previsto neste Edital, ou subscritos por pessoa sem legitimidade ou sem a devida identificação.

2.8. Compete ao interessado acompanhar, na plataforma eletrônica e nos demais meios oficiais de publicação, as respostas aos pedidos de esclarecimentos, às impugnações, bem como eventuais retificações, erratas, avisos ou alterações do Edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.



2.9. Eventuais dúvidas meramente operacionais quanto ao uso da plataforma eletrônica deverão ser sanadas diretamente junto ao suporte do sistema, sem prejuízo da competência do Pregoeiro para prestar esclarecimentos acerca do conteúdo jurídico, técnico e procedimental do certame.

3. DOS ANEXOS E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, que o acompanham e o complementam, devendo ser observados e cumpridos pelos licitantes em sua integralidade:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.1 – Modelo de Proposta Inicial

Anexo I.2 – Modelo de Proposta Final

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

3.2. Os anexos referidos no item anterior constituem parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório, de modo que a participação do licitante no certame implica ciência, concordância e observância de todas as condições, especificações, obrigações e exigências neles contidas.

3.3. O Termo de Referência, constante do Anexo I, contém a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas mínimas, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, as condições de entrega, os critérios de aceitação, as obrigações das partes, os parâmetros de pagamento, eventual disciplina sobre reajuste, sanções aplicáveis e demais elementos necessários à adequada compreensão e execução do objeto licitado.

3.4. O Modelo de Proposta Comercial, constante do Anexo II, tem por finalidade orientar a apresentação da proposta final ajustada ao lance vencedor, sem prejuízo do envio prévio da proposta eletrônica por meio da plataforma indicada neste Edital, devendo o licitante observar fielmente a descrição do objeto, os quantitativos, os valores ofertados e os demais dados exigidos.

3.5. A Minuta de Contrato, constante do Anexo III, estabelece as cláusulas e condições que regerão a futura contratação, incluindo direitos e obrigações da contratante e da contratada, prazos, forma de execução, pagamento, fiscalização, sanções administrativas, hipóteses de alteração, rescisão e demais disposições aplicáveis, servindo como referência obrigatória para a formalização do ajuste.

3.6. Os Modelos de Declarações complementares, constantes do Anexo IV, quando exigidos, destinam-se a instruir a proposta e/ou a habilitação do licitante, especialmente nas hipóteses em que o sistema eletrônico utilizado não disponibilize campo próprio para o preenchimento das declarações legais necessárias à participação no certame.

3.7. Também integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins, o aviso de licitação, os esclarecimentos prestados pela Administração, as respostas às impugnações eventualmente apresentadas, as retificações, erratas, comunicados oficiais e demais documentos publicados ou disponibilizados no curso do certame, os quais passarão a vincular os licitantes e a Administração, na forma da legislação aplicável.

3.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá, em primeiro lugar, o texto deste Edital; em seguida, o Termo de Referência, no que se refere às especificações técnicas, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão contratual e demais condições operacionais do objeto; e, por fim, os demais anexos, observada sempre a interpretação sistemática e a finalidade pública da contratação.

3.9. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente o conteúdo integral deste Edital e de todos os seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições para eximir-se do cumprimento das obrigações decorrentes da participação no certame.



3.10. A ausência de manifestação do licitante quanto a qualquer condição prevista neste Edital ou em seus anexos será interpretada como plena aceitação de suas cláusulas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de impugnação, esclarecimento ou questionamento tempestivo.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente licitação será processada e julgada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. O procedimento licitatório observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e segregação de funções, bem como os demais princípios expressos e implícitos que regem a atuação administrativa e as contratações públicas.

4.3. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza do objeto, que se caracteriza como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo disputa isonômica e julgamento objetivo entre os licitantes, na forma admitida pela legislação vigente.

4.4. Aplicam-se ao presente certame, no que couber, as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

4.5. A interpretação e a aplicação das normas disciplinadoras desta licitação deverão sempre observar a finalidade pública da contratação, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a ampliação da competitividade, a preservação da isonomia entre os licitantes e a busca da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa que motivou a instauração do certame.

4.6. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio, do setor técnico demandante e, quando necessário, da assessoria jurídica, à luz da legislação de regência, dos princípios aplicáveis às licitações e contratos administrativos e das normas complementares editadas pela Administração.

4.7. Integram o fundamento jurídico da presente contratação, além das normas licitatórias e administrativas pertinentes, as disposições constantes do Termo de Referência, documento que subsidia a fase preparatória do certame e contém a definição da solução pretendida, a descrição do objeto, os requisitos da contratação, o modelo de execução, o modelo de gestão contratual, a estimativa do valor da contratação e os demais elementos técnicos necessários à regular instrução do processo.

4.8. A participação do licitante neste certame implica plena ciência de que a contratação decorrente deste procedimento ficará submetida às cláusulas e condições previstas neste Edital, em seus anexos, na proposta vencedora e no futuro instrumento contratual, bem como ao regime jurídico de direito público aplicável às contratações administrativas.

4.9. A Administração atuará no presente procedimento em estrita observância às normas legais e ao interesse público, competindo aos licitantes observar integralmente as disposições editalícias, formular suas propostas de forma responsável, manter conduta compatível com a boa-fé objetiva e colaborar para o regular desenvolvimento do certame.



5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a natureza do objeto e o interesse da Administração assim o exigirem.

5.2. A vigência contratual deverá ser suficiente para abranger a execução integral do objeto, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa, o pagamento e eventuais providências administrativas correlatas, observadas as disposições do contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.3. O objeto da contratação deverá ser entregue, executado ou disponibilizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da autorização de serviço, da nota de empenho, da assinatura do contrato ou de outro instrumento formal equivalente, salvo se prazo diverso constar expressamente no Termo de Referência ou no contrato, em razão da natureza específica do objeto.

5.4. A entrega ou execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências de qualidade e demais critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

5.5. O local de entrega, execução ou disponibilização do objeto será indicado pela Administração no momento oportuno, por meio do setor competente, devendo a contratada observar rigorosamente as orientações expedidas e promover o cumprimento da obrigação nos exatos termos pactuados.

5.6. A contratada será integralmente responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com transporte, frete, seguro, tributos, encargos, descarga, instalação, montagem, suporte, logística e quaisquer outros ônus incidentes, salvo disposição expressa em contrário constante do Termo de Referência ou do contrato.

5.7. O objeto será recebido provisoriamente e, posteriormente, definitivamente, na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, somente sendo considerado regularmente cumprido após a verificação integral de sua conformidade com as exigências da contratação.

5.8. Na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, ou de cumprimento em desacordo com as condições estabelecidas, poderão ser aplicadas as medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação da contratada de reparar, substituir, complementar ou refazer o objeto, conforme o caso.

5.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Administração contratante, observada a correspondente dotação orçamentária, fonte de recursos, elemento de despesa e demais classificações orçamentárias pertinentes.

5.10. A dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes desta contratação será a seguinte:

5.10.1. Para fins de identificação da fonte de custeio, registra-se que a presente contratação será financiada com recursos oriundos de Recursos próprios, fpm, icms, fmas, custeio social, no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

5.11. A indicação da dotação orçamentária e da disponibilidade financeira constitui requisito para a regular formalização da contratação, observando-se as exigências da legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.



5.12. A Administração somente ficará obrigada a contratar após a homologação do certame, a adjudicação do objeto, a emissão da competente autorização administrativa e a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer face à despesa, na forma da legislação vigente.

5.13. Nos casos em que a contratação envolver recursos vinculados, transferências voluntárias, convênios, emendas, programas específicos ou outras fontes de custeio com disciplina própria, deverão ser observadas, além das normas gerais aplicáveis, as condições e exigências próprias da respectiva fonte de recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.selcorp.com.br, devendo os interessados observar integralmente as condições de participação estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado pela Administração, na forma prevista neste Edital.

6.3. A participação no certame implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade do licitante pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, ficando a seu cargo o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, de desconexão, de falhas operacionais de sua responsabilidade ou da não observância dos prazos fixados no instrumento convocatório.

6.4. Será assegurada a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas jurídicas que atendam às condições legais e editalícias, observando-se, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação e das demais exigências do certame.

6.5. Não poderão participar da presente licitação:

- a) pessoas físicas;
- b) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- c) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País ou que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de comprovação de aptidão econômica e jurídica na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência aplicável;
- e) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- f) pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a vedação legal for aplicável ao caso concreto;
- h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando configurada hipótese de impedimento legal;



i) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos casos vedados em lei;

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação societária, concorrendo entre si;

k) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

l) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as hipóteses de impedimento, suspeição e conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

6.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, tendo em vista que o objeto licitado possui características que permitem sua execução por empresa atuando individualmente, sem prejuízo à competitividade do certame, à isonomia entre os licitantes e à adequada execução contratual, não se revelando necessária, para o caso concreto, a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de mais de uma pessoa jurídica.

6.7. A participação de sociedades cooperativas somente será admitida se houver compatibilidade com o objeto licitado e com o regime jurídico aplicável, devendo a interessada comprovar o atendimento aos requisitos da legislação pertinente e a possibilidade jurídica de execução do objeto, sem prejuízo da observância das demais exigências editalícias. Aqui preferi não reproduzir a vedação automática do modelo anterior, que vinha de forma ampla, porque essa restrição genérica tende a ser mais sensível juridicamente.

6.8. A participação do licitante no certame fica condicionada, ainda, à declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de que inexistente fato impeditivo à sua participação ou futura contratação, de que conhece e aceita as regras do sistema eletrônico utilizado e de que atende às condições de participação estabelecidas neste Edital.

6.9. Não será exigida, para fins de participação, a instalação prévia de sede, filial, escritório ou estrutura operacional no Município de São Miguel da Baixa Grande-PI ou em raio territorial específico, por não se mostrar tal requisito necessário à competitividade e à adequada execução deste objeto. Considerei importante afastar esse tipo de restrição como regra para este processo, porque o modelo 2026 trazia cláusula territorial específica voltada a outro objeto, e ela não se ajusta à compra da van.

6.10. Os licitantes deverão observar todas as exigências relativas à proposta, à habilitação, à execução contratual e às condições específicas do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação prévia de compatibilidade entre sua capacidade de fornecimento e as obrigações assumidas no presente certame.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica www.selcorp.com.br, devendo observar as regras, procedimentos e requisitos operacionais estabelecidos pelo provedor do sistema, bem como as disposições constantes deste Edital.

7.2. O credenciamento junto ao sistema eletrônico constitui condição indispensável para participação no certame e deverá ser realizado previamente à data designada para abertura da



sessão pública, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a adoção das providências necessárias ao seu regular cadastramento, habilitação operacional e obtenção de login e senha de acesso.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Município de São Miguel da Baixa Grande-PI ou ao Pregoeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, bem como a responsabilidade legal pelos atos praticados e pelas informações prestadas durante todas as fases do certame.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e durante as demais etapas do procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O licitante deverá verificar previamente as condições de acesso à internet, o funcionamento dos equipamentos utilizados, a compatibilidade de navegador, a regularidade de seu cadastro e as exigências técnicas da plataforma eletrônica, a fim de assegurar sua participação regular e evitar falhas operacionais que comprometam o envio da proposta, dos lances ou dos documentos exigidos.

7.7. Eventuais dúvidas relacionadas ao credenciamento, ao acesso ao sistema, ao uso da plataforma eletrônica ou a falhas estritamente operacionais deverão ser esclarecidas diretamente junto ao suporte técnico da plataforma www.selcorp.com.br, sem prejuízo da competência do Pregoeiro para decidir sobre questões relacionadas ao conteúdo jurídico, técnico e procedimental do certame.

7.8. O licitante, ao se credenciar e participar da licitação por meio do sistema eletrônico, declara-se ciente de que deverá observar rigorosamente os prazos, as condições de envio da proposta, os procedimentos para formulação de lances, os atos de manifestação recursal e as demais exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

7.9. O credenciamento no sistema eletrônico não substitui a necessidade de cumprimento das demais exigências previstas neste Edital, especialmente quanto à apresentação da proposta, à documentação de habilitação, às declarações obrigatórias e ao atendimento integral das condições de participação estabelecidas pela Administração.

7.10. A Administração não se responsabilizará por propostas, lances, documentos ou manifestações que deixem de ser enviados, recebidos, visualizados ou processados em razão de problemas técnicos de responsabilidade do licitante, tais como falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos, erro no uso do sistema ou perda de prazo decorrente de atuação inadequada do participante.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.selcorp.com.br, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento das propostas.

8.2. A apresentação da proposta no sistema eletrônico implica plena ciência e aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprir integralmente as obrigações decorrentes de sua eventual contratação.



8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema, as informações exigidas para identificação do objeto ofertado, observando rigorosamente a descrição do item, as especificações técnicas mínimas, os quantitativos, os prazos e as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários para atendimento do objeto licitado, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, seguro e quaisquer outras despesas incidentes;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5. Quando o sistema eletrônico não dispuser de campo próprio para a formulação das declarações exigidas, estas deverão ser apresentadas pelo licitante na forma prevista neste Edital, juntamente com os documentos complementares exigidos pela Administração.

8.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de perda do direito ao benefício, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, observado o prazo limite para recebimento das propostas.

8.8. Os documentos de habilitação não precisarão ser enviados juntamente com a proposta inicial, salvo quando houver exigência expressa neste Edital ou necessidade operacional do sistema eletrônico utilizado, hipótese em que o licitante deverá observar rigorosamente as orientações constantes da plataforma e do instrumento convocatório.

8.9. Encerrada a fase de lances e definida a melhor proposta, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao lance vencedor e dos documentos de habilitação, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital.

8.10. O encaminhamento da proposta e, quando solicitado, dos documentos de habilitação, constitui ato formal do licitante e importa responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas, à autenticidade dos documentos apresentados e à exequibilidade da proposta ofertada.

8.11. Não serão consideradas propostas apresentadas por meio diverso do sistema eletrônico, fora do prazo estabelecido, com informações insuficientes à identificação do objeto, ou em desacordo com as exigências mínimas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.12. Incumbe ao licitante acompanhar permanentemente o sistema eletrônico durante a fase de recebimento das propostas e no curso da sessão pública, responsabilizando-se pelo envio tempestivo das informações e documentos exigidos, bem como pelo atendimento a eventuais solicitações do Pregoeiro.



8.13. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações constantes da proposta ou da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.14. A simples apresentação da proposta não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à regular tramitação do certame, à classificação da proposta, à habilitação do licitante, à adjudicação do objeto, à homologação do procedimento e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, na forma da legislação aplicável.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.2 Será obrigatório a inserção de proposta inicial no sistema eletrônico conforme modelo de proposta ANEXO II.1. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência”. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro(o) ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

9.3. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já considerados todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, seguro, transporte, montagem, instalação, entrega, garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação, conforme a natureza do objeto.

9.4. O preço ofertado deverá ser certo, determinado, exequível e compatível com o objeto licitado, vedada a apresentação de proposta com valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis, manifestamente excessivos, com cálculo incompatível com o mercado ou com omissão de custos essenciais à execução contratual.

9.5. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral do objeto, não sendo admitidas propostas parciais, alternativas, condicionadas, com ressalvas incompatíveis com o Edital, ou que contenham descrição genérica, incompleta, contraditória ou insuficiente para a perfeita identificação do item ofertado.

9.6. O licitante deverá apresentar proposta compatível com o objeto da presente licitação, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de qualidade, condições de execução, prazos e demais exigências constantes do Termo de Referência.



9.7. O licitante deverá observar, no preenchimento da proposta, que o objeto ofertado deverá atender às especificações mínimas exigidas pela Administração, não sendo admitida a oferta de produto, bem ou serviço com características inferiores, incompatíveis ou divergentes daquelas definidas no Termo de Referência.

9.8. Havendo divergência entre os valores lançados em campo próprio do sistema e aqueles eventualmente constantes de documento complementar anexado pelo licitante, prevalecerão, para fins de classificação e julgamento, os valores registrados no sistema eletrônico, sem prejuízo da possibilidade de saneamento de erro material, quando cabível e desde que não haja alteração da substância da proposta.

9.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo se outro prazo superior estiver expressamente previsto no Termo de Referência ou em disposição específica deste Edital.

9.10. O prazo de execução, entrega ou prestação do objeto deverá observar o que dispuser o Termo de Referência e a futura contratação, não podendo o licitante apresentar proposta em desacordo com os prazos máximos admitidos pela Administração.

9.11. Quando exigido neste Edital ou solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar proposta final readequada ao último lance ofertado, contendo a descrição detalhada do objeto, os valores atualizados, as informações complementares necessárias e os demais elementos exigidos para a formalização da contratação.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências essenciais deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente aquelas que:

- a) não descrevam adequadamente o objeto;
- b) apresentem especificações incompatíveis com o item licitado;
- c) contenham preço inexecutável ou manifestamente superior ao estimado, quando este for adotado como parâmetro máximo aceitável;
- d) apresentem vícios insanáveis;
- e) comprometam o julgamento objetivo ou a isonomia entre os licitantes.

9.13. A apresentação da proposta implica a assunção, pelo licitante, de inteira responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, pela composição do preço ofertado e pela viabilidade econômica e operacional da execução do objeto, nos termos propostos.

9.14. Caberá ao licitante verificar previamente a compatibilidade entre o objeto ofertado e as exigências técnicas e operacionais do certame, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento, erro de formulação, insuficiência de custos ou inviabilidade de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, na data, horário e local virtual ali estabelecidos, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

10.2. Na data e horário designados para a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas pelos licitantes, promovendo a análise preliminar de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas, de forma fundamentada, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências formais e materiais estabelecidas neste Edital;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) apresentem especificações incompatíveis com o objeto licitado;



- d) não permitam a adequada identificação do item ofertado;
- e) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, quando aferíveis de plano;
- f) contenham elementos que comprometam o julgamento objetivo ou a isonomia entre os licitantes.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10.5. As propostas que atenderem às exigências editalícias serão classificadas para a etapa competitiva de lances, observando-se, a partir de então, as regras de disputa previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser observados os procedimentos, limites e condições operacionais estabelecidos na plataforma.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e ao menor lance então registrado no sistema, observada, quando houver, a diferença mínima entre lances definida no instrumento convocatório ou na plataforma eletrônica.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, não sendo admitidos lances intermediários ou de valor idêntico àquele já lançado anteriormente pelo mesmo participante, salvo se o sistema eletrônico assim o admitir de forma expressa.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo ofertante, de modo a preservar a lisura, a competitividade e a igualdade de condições entre os participantes.

10.12. O procedimento adotará o modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, na forma da legislação aplicável e das regras operacionais do sistema eletrônico utilizado.

10.13. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes para formulação de lances, estes continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados.

10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior ao previsto nas regras da plataforma ou comprometer o regular andamento da sessão pública, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, mediante registro no sistema e divulgação pelos meios oficiais adotados pela Administração.

10.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico informará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, cabendo ao Pregoeiro examinar a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação e verificar a adequação da proposta ao objeto licitado.

10.16. Após a definição da melhor proposta, o Pregoeiro poderá, por meio do sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, nos termos permitidos pela plataforma utilizada e pela legislação aplicável.



10.18. Encerrada a etapa competitiva e, se for o caso, a fase de negociação, o Pregoeiro dará continuidade ao certame com o exame da proposta classificada em primeiro lugar, observando-se, na sequência, a fase de julgamento, habilitação e demais atos subsequentes previstos neste Edital.

10.19. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidade de formular lances, apresentar manifestações ou praticar quaisquer atos processuais em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de falhas operacionais de sua responsabilidade.

10.20. A Administração poderá suspender a sessão pública, a qualquer tempo, por motivo justificado, especialmente para realização de diligências, análise técnica mais detalhada, exame de documentos, necessidade de saneamento processual ou por intercorrências operacionais no sistema, devendo registrar a ocorrência e informar, oportunamente, a data e o horário para retomada dos trabalhos.

10.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de formulação de lances e, se for o caso, a fase de negociação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI

(<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

11.2.4. Porém a licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



11.2.5. No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade, as condições de execução e as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua aceitabilidade, podendo promover diligências, solicitar esclarecimentos e requerer documentos complementares destinados a confirmar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade do objeto ofertado e a adequação das informações prestadas pelo licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou no Termo de Referência;
- c) apresentar preço inexequível, insuficiente para assegurar a execução do objeto ou incompatível com os preços praticados no mercado, quando devidamente demonstrado;
- d) apresentar preço manifestamente superior ao valor estimado da contratação, quando este for adotado como parâmetro máximo de aceitabilidade;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade relevante com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável e apta a comprometer o julgamento objetivo, a competitividade ou a futura execução contratual.

11.5. A análise de exequibilidade da proposta observará critérios objetivos, podendo o Pregoeiro considerar, dentre outros elementos, os valores praticados no mercado, os preços obtidos na pesquisa realizada pela Administração, os custos estimados da contratação, as características do objeto e os esclarecimentos apresentados pelo licitante.

11.6. Quando houver indícios de inexequibilidade, o licitante poderá ser convocado para comprovar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativas, composições de custos, documentos de suporte, catálogos, prospectos, fichas técnicas, declarações do fabricante, tabelas de preços ou quaisquer outros elementos que demonstrem a exequibilidade e a conformidade do objeto ofertado.

11.7. A não apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados, ou a apresentação insuficiente para comprovar a viabilidade da proposta, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão motivada.

11.8. Verificada a desconformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou sendo ela desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital e seja considerada vantajosa para a Administração.

11.9. No julgamento das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou seu conteúdo econômico, desde que o saneamento seja devidamente fundamentado, registrado nos autos e não implique violação aos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o envio de proposta ajustada ao lance final ofertado, contendo a descrição detalhada do objeto, a marca, o fabricante, o modelo, os valores readequados e demais informações necessárias à verificação da aceitabilidade da proposta, observado o prazo fixado neste Edital.

11.11. Quando exigido pela natureza do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar documentação técnica complementar, amostras, catálogos, folders, manuais, fichas técnicas ou outros documentos aptos a comprovar que o objeto ofertado atende às especificações constantes do Termo de Referência,



desde que tal exigência esteja previamente prevista no Edital e observe os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11.12. Na hipótese de empate ficto ou de aplicação de tratamento favorecido para microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o julgamento observará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

11.13. Persistindo empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os demais critérios legais aplicáveis.

11.14. Encerrado o julgamento da proposta e verificada sua aceitabilidade, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame com a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

11.15. Todas as decisões proferidas na fase de julgamento serão devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico e/ou nos autos do processo administrativo, assegurando-se transparência, motivação e observância ao devido processo administrativo.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da Pregoeira via sistema para tanto.

12.2 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO: A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível.

12.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

12.5. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

12.5.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

12.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação nas condições do primeiro colocado, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.

12.6 QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

12.6.1 Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;



- b) Certidão negativa de execução cível da licitante e do (s) sócio (s), expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}} \end{aligned}$$

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.
- b) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.
- g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- g2) Seguro-garantia;
- g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- g4) Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis



solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

12.10- Quanto a Qualificação Técnica:

12.10.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

1) Razão Social e CNPJ, e

2) Descrição do Objeto contratado (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

12.11. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.11.1.A Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

12.11.1.B Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

12.11.1.C Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

12.11.1.D Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.11.1.E Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.13- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Agricolândia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- p) Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- q) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

12.14.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.14.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.15. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.16. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado: 12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da



documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.19.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.19.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.20. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.21. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.22. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.22.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.22.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.24. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de São Miguel da Baixa Grande- PI relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua



responsabilidade pessoal; 12.24.1. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.25. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de São Miguel da Baixa Grande- PI, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.26. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.28.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.29.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de São Miguel da Baixa Grande- PI relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.29.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.30. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de São Miguel da Baixa Grande- PI, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.30. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a fase de julgamento, o licitante provisoriamente



classificado em primeiro lugar poderá ser convocado pelo Pregoeiro para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta final ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido neste Edital ou no próprio sistema, contado da solicitação formal.

13.2. A proposta vencedora deverá ser apresentada de forma clara, completa, atualizada e compatível com o lance final ofertado, devendo refletir fielmente as condições da proposta classificada, o resultado da fase competitiva e as exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

13.3. A proposta final readequada deverá conter, no que couber:

- a) identificação do licitante;
- b) descrição detalhada do objeto ofertado;
- c) marca, fabricante, modelo e versão, quando cabíveis;
- d) valor unitário e valor total do item, ajustados ao lance vencedor;
- e) prazo de validade da proposta;
- f) prazo de entrega, execução ou prestação do objeto, conforme o caso;
- g) declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral da contratação;
- h) demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.4. A proposta final deverá guardar estrita correspondência com o objeto licitado, com as especificações técnicas exigidas pela Administração e com os valores efetivamente ofertados na sessão pública, não sendo admitidas alterações que impliquem modificação da substância da proposta, substituição do objeto ofertado, inclusão de condições não previstas no Edital ou majoração dos valores apresentados.

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar, juntamente com a proposta vencedora, o envio de documentos complementares, catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, planilhas, composições ou quaisquer outros elementos necessários à confirmação da compatibilidade do objeto ofertado e da exequibilidade da proposta, desde que tal solicitação esteja amparada no Edital, no Termo de Referência ou na necessidade de esclarecimento da proposta apresentada.





13.6. Na hipótese de a proposta final apresentar erros materiais sanáveis, o Pregoeiro poderá solicitar os devidos ajustes ao licitante, desde que não haja alteração do valor final ofertado, da substância da proposta ou comprometimento da isonomia entre os participantes.

13.7. O não encaminhamento da proposta vencedora no prazo assinalado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa e da aplicação das sanções cabíveis, prosseguindo-se com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

13.8. Também poderá ser desclassificada a proposta final que:

- a) não esteja adequada ao último lance ofertado;
- b) apresente informações incompatíveis com o objeto licitado;
- c) deixe de conter elementos essenciais à sua análise;
- d) contrarie disposições do Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável;
- e) revele incongruência entre os dados lançados no sistema eletrônico e o documento readequado apresentado pelo licitante.

13.9. Havendo divergência entre o valor registrado no sistema eletrônico ao final da etapa competitiva e o valor constante da proposta final encaminhada pelo licitante, prevalecerá, para todos os fins, o valor do lance final registrado no sistema, cabendo ao Pregoeiro solicitar a correção formal da proposta, quando necessário.

13.10. A proposta vencedora passará a integrar o processo licitatório e servirá de base para a futura contratação, vinculando o licitante às condições por ele ofertadas, sem prejuízo das demais disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

13.11. A apresentação da proposta final implica ratificação, pelo licitante vencedor, de todas as condições de sua participação no certame, da exequibilidade da proposta ofertada, da compatibilidade do objeto apresentado e do compromisso de cumprir integralmente a futura contratação, caso venha a ser convocado para sua formalização.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, prazos e procedimentos nela estabelecidos.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito recursal em relação ao ato praticado, autorizando o prosseguimento do certame e a adoção dos atos subsequentes pela Administração.

14.4. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio do sistema eletrônico ou por outro meio formalmente admitido pela Administração, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, na forma da legislação aplicável.

14.5. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso deverá conter exposição clara e fundamentada das razões de fato e de direito que justifiquem o pedido de reforma, invalidação, revisão ou reconsideração do ato recorrido, não sendo conhecidos recursos genéricos, intempestivos, sem motivação adequada ou dissociados do objeto da controvérsia.



14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo legal ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento, devidamente instruído com as informações necessárias.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a Administração preservar, sempre que possível, os atos válidos, em observância aos princípios da segurança jurídica, da economicidade e da instrumentalidade das formas.

14.9. Os recursos administrativos terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, na forma da legislação aplicável, impedindo a prática de atos incompatíveis com a decisão definitiva enquanto não houver julgamento pela autoridade competente.

14.10. As manifestações recursais deverão ser apresentadas por meio idôneo e dentro dos prazos estabelecidos, incumbindo ao licitante o acompanhamento do sistema eletrônico e das comunicações oficiais do certame, não podendo alegar desconhecimento das decisões proferidas ou dos prazos fixados.

14.11. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal, por meio inadequado, sem a devida motivação, por pessoa sem legitimidade ou em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

14.12. O julgamento dos recursos será devidamente motivado e constará dos autos do processo administrativo e/ou do sistema eletrônico, com a correspondente ciência aos interessados, assegurando-se transparência, contraditório e ampla defesa.

14.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto, quando for o caso, e homologará o procedimento licitatório, observadas as disposições legais pertinentes.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e eventual processamento dos recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá a adjudicação do objeto, quando cabível, e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A homologação constitui o ato administrativo por meio do qual a autoridade competente ratifica a legalidade, a regularidade e a conveniência do procedimento licitatório, autorizando a adoção dos atos subsequentes destinados à formalização da contratação.

15.3. A homologação do certame não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, permanecendo esta condicionada à manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à conveniência administrativa e ao atendimento das demais exigências legais e editalícias.

15.4. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo, motivo de interesse público devidamente justificado, nulidade, ilegalidade insanável ou razão administrativa relevante, a autoridade competente poderá revogar ou anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.5. A adjudicação e a homologação serão registradas nos autos do processo administrativo e divulgadas pelos meios oficiais adotados pela Administração, inclusive no sistema eletrônico utilizado no certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, e nos demais canais institucionais pertinentes.

15.6. Após a homologação, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



15.7. Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para firmar o contrato, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, recusar-se injustificadamente a assumir a contratação ou deixar de atender às exigências para sua formalização, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

15.8. A homologação do resultado do certame não afasta o dever da Administração de verificar, antes da contratação, a atualidade da documentação, a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do adjudicatário, bem como a compatibilidade entre a proposta vencedora e as condições efetivamente exigidas para a execução do objeto.

15.9. Os atos de adjudicação e homologação observarão os princípios da legalidade, da motivação, da segurança jurídica, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.0.DO CONTRATO

16.1 Após a homologação do certame e observadas as condições legais, editalícias e orçamentárias pertinentes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo ou aceitar/retirar instrumento equivalente, no prazo fixado pela Administração, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio idôneo, inclusive por intermédio do sistema eletrônico, correio eletrônico institucional, publicação oficial ou outro meio formalmente admitido, devendo o adjudicatário acompanhar regularmente as comunicações expedidas pela Administração.

16.3. O contrato administrativo decorrente desta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por este Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelas cláusulas constantes da minuta contratual que integra os anexos deste instrumento convocatório.

16.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação de que o adjudicatário mantém, na data da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como à inexistência de fato impeditivo superveniente que inviabilize a contratação com a Administração.

16.5. Antes da formalização da contratação, a Administração poderá promover nova verificação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do adjudicatário, bem como consultar cadastros, sistemas e bancos de dados oficiais destinados à apuração de impedimentos para licitar e contratar.

16.6. O adjudicatário deverá comparecer para assinatura do contrato ou manifestar-se formalmente quanto à aceitação do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação justificada do interessado e aceitação pela autoridade competente.

16.7. Na hipótese de o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo assinalado, recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação, não comprovar a manutenção das condições exigidas ou deixar de cumprir qualquer requisito indispensável à assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições previstas em lei e neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante faltoso.

16.8. A convocação dos licitantes remanescentes poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive quando frustrada a contratação com o adjudicatário, observando-se a ordem



de classificação, a vantajosidade da contratação e as condições efetivamente aceitas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. O contrato será celebrado com prazo de vigência compatível com a natureza da contratação, com as condições de execução previstas no Termo de Referência e com o tempo necessário ao adimplemento integral das obrigações assumidas, inclusive recebimento do objeto, liquidação da despesa e pagamento.

16.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao atendimento do interesse público, nos limites e condições previstos na legislação aplicável.

16.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do ajuste.

16.12. O contrato poderá ser alterado, prorrogado, extinto ou rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da motivação, do contraditório, da ampla defesa, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, quando aplicáveis.

16.13. O extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos deverá ser divulgado na forma da lei, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Administração.

16.14. A formalização da contratação não exime a contratada do dever de cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no futuro instrumento contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual descumprimento.

16.15. A Administração poderá deixar de formalizar o contrato, ainda que após a homologação, nas hipóteses de superveniência de fato impeditivo, perda da vantajosidade, indisponibilidade orçamentária, interesse público devidamente motivado ou qualquer outra circunstância legalmente relevante que inviabilize ou desaconselhe a contratação, sem prejuízo da observância do devido processo legal, quando cabível.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável, ressalvada a ocorrência das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e desde que haja previsão contratual e interesse da Administração, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice oficial previamente definido no instrumento contratual, que deverá guardar correlação com a natureza do objeto contratado.

17.3. O reajuste será concedido mediante requerimento da contratada, quando exigido pela Administração, ou aplicado na forma prevista no contrato, observando-se, em qualquer hipótese, a demonstração do implemento do prazo mínimo legal e o atendimento das demais condições estabelecidas no ajuste.

17.4. Nos casos em que a contratação, por sua natureza, execução ou prazo de vigência, não ultrapassar o período mínimo necessário à incidência do reajuste, não haverá reajustamento em sentido estrito, permanecendo os preços contratados inalterados durante toda a execução, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

17.5. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice previsto no contrato, exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas ou não adimplidas, vedada a aplicação



retroativa em período já alcançado por preclusão administrativa ou por ausência de requerimento tempestivo, quando cabível.

17.6. Quando houver atraso na execução do contrato imputável à contratada, o reajuste somente incidirá sobre o período efetivamente elegível, desconsiderando-se o lapso temporal correspondente ao atraso por ela provocado, salvo disposição legal ou contratual em sentido diverso.

17.7. A concessão do reajuste não afasta a possibilidade de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que configurados os pressupostos legais, devidamente comprovados e formalmente reconhecidos pela Administração.

17.8. O pedido de reajuste ou a análise de sua incidência deverá ser instruído com os documentos e informações necessários à sua apreciação, podendo a Administração solicitar esclarecimentos, memória de cálculo, planilhas e demais elementos que entender pertinentes à correta apuração do valor devido.

17.9. O reajuste eventualmente concedido será formalizado por apostila ou por outro instrumento admitido em lei, conforme a natureza da alteração e o entendimento jurídico aplicável ao caso concreto.

17.10. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice originalmente pactuado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e formalização nos autos, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

17.11. A aplicação do reajuste observará, em todos os casos, os princípios da legalidade, da razoabilidade, da vinculação ao instrumento contratual, da manutenção das condições efetivas da proposta e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

18.1 A execução do objeto contratado deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, cabendo à contratada comprovar o fiel cumprimento de suas obrigações perante a Administração.

18.2. A comprovação da execução do objeto dar-se-á mediante a apresentação dos documentos, registros, relatórios, notas fiscais, recibos, laudos, atestos, termos ou demais elementos pertinentes à natureza da contratação, conforme exigido no Termo de Referência, no contrato e nas determinações da fiscalização.

18.3. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária ou mediante conferência inicial, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, no prazo e na forma previstos no Termo de Referência e no contrato.

18.4. Após o recebimento provisório, será realizada a verificação detalhada da qualidade, quantidade, adequação, funcionalidade, regularidade e conformidade do objeto com as condições exigidas pela Administração, para fins de recebimento definitivo.

18.5. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a constatação de que o objeto foi executado ou entregue em conformidade com o contratado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela solidez e segurança, quando cabível, e pela garantia legal ou contratual aplicável.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada, nem implica aceitação automática ou irrestrita da execução,



especialmente quando constatadas falhas, vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades técnicas ou inobservância das obrigações assumidas.

18.7. Na hipótese de o objeto ser entregue ou executado em desacordo com as exigências contratuais, a Administração poderá recusá-lo, no todo ou em parte, determinando sua correção, substituição, complementação ou refazimento, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.8. A contratada deverá promover, no prazo fixado pela Administração, a correção das falhas, a substituição do objeto recusado, o refazimento dos serviços ou a complementação do fornecimento, conforme o caso, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

18.9. O atesto da execução ou do recebimento definitivo será emitido pelo servidor ou comissão responsável, após verificada a conformidade do objeto, servindo como condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as demais exigências do contrato.

18.10. Nos contratos de fornecimento, o recebimento do objeto dependerá da conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, bem como da verificação de sua integridade, compatibilidade com a proposta vencedora, documentação acessória, garantia, certificações, quando cabíveis, e atendimento às especificações do Termo de Referência.

18.11. Nos contratos de serviços, a comprovação da execução poderá depender da apresentação de relatórios de execução, ordens de serviço cumpridas, medições, atestos técnicos, registros fotográficos, planilhas, laudos ou outros meios idôneos aptos a demonstrar o efetivo adimplemento das obrigações pactuadas, conforme a natureza do objeto.

18.12. Quando a contratação envolver objeto de maior complexidade técnica, a Administração poderá designar comissão específica para o recebimento, avaliação e atesto da execução, observadas as regras previstas no Termo de Referência e no contrato.

18.13. O prazo, a forma e os critérios para recebimento provisório e definitivo poderão ser detalhados no Termo de Referência e no contrato, devendo a contratada observá-los integralmente como condição de regular execução da contratação.

18.14. Sem prejuízo do recebimento formal do objeto, a Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência da garantia legal ou contratual, exigir da contratada a reparação de defeitos, a substituição de bens, o refazimento de serviços ou a adoção das medidas necessárias à correção de falhas identificadas.

18.15. A comprovação da execução e o recebimento do objeto deverão observar, em todos os casos, os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança, da supremacia do interesse público e da vinculação às condições efetivamente pactuadas.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- a) proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto de forma regular, eficiente e em conformidade com as exigências estabelecidas;
- b) receber, analisar, conferir, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando sua conformidade com as especificações, prazos, qualidade e demais condições pactuadas;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue ou executado em desacordo com o contrato, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as determinações da fiscalização;



- d) notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, vícios, defeitos, irregularidades, inadequações ou descumprimento de obrigações contratuais, fixando prazo para a adoção das providências saneadoras cabíveis;
- e) prestar à Contratada as informações, esclarecimentos, documentos, orientações e demais elementos que se fizerem necessários à regular execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições da Administração e com a natureza da contratação;
- f) efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma, prazo e condições estabelecidos no contrato, após o regular recebimento do objeto, o atesto da execução e a verificação do adimplemento das obrigações legais e contratuais;
- g) exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade do objeto, prazos de execução, manutenção das condições de habilitação, observância das normas legais e atendimento às determinações da fiscalização;
- h) aplicar, quando cabíveis, as penalidades administrativas previstas no contrato, neste Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) emitir, quando necessário, ordens de fornecimento, ordens de serviço, autorizações, comunicações, registros e demais atos administrativos indispensáveis ao regular desenvolvimento da contratação;
- j) verificar, antes de cada pagamento e sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, na forma da legislação aplicável;
- k) promover os atos necessários à formalização, gestão, acompanhamento, eventual alteração e encerramento do contrato, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da motivação e da supremacia do interesse público;
- l) adotar as providências necessárias à apuração de irregularidades eventualmente verificadas durante a execução contratual, inclusive para fins de responsabilização da Contratada, quando for o caso;
- m) cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, zelando pela boa execução do ajuste e pela preservação do interesse público envolvido na contratação.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do Contratado, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

- a) executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas pela Administração;
- b) cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, do contrato e da legislação vigente;
- c) responsabilizar-se por todos os custos, despesas, encargos, tributos, fretes, seguros, transportes, mão de obra, materiais, equipamentos, taxas, licenças e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário;
- d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de contratar ou executar o objeto;
- e) reparar, corrigir, remover, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas, inadequações ou desconformidades com as exigências contratuais;
- f) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia, erro de execução ou descumprimento de obrigações contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;



- g) atender prontamente às notificações, determinações, recomendações e solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando, no prazo fixado, as providências requeridas;
- h) fornecer, sempre que solicitado, documentos, relatórios, comprovantes, registros, certidões, informações técnicas, planilhas, laudos ou quaisquer outros elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do contrato;
- i) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no contrato e autorizadas pela Administração;
- j) observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária, de segurança, de acessibilidade, de trânsito, técnica e demais normas aplicáveis à execução do objeto, conforme sua natureza;
- k) responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados autorizados e demais pessoas vinculadas à execução contratual, garantindo que atuem com urbanidade, regularidade, eficiência e observância das normas legais e contratuais;
- l) comunicar à Administração, de forma imediata e formal, qualquer ocorrência anormal, fato impeditivo, dificuldade operacional, evento superveniente ou circunstância que possa comprometer a execução contratual, sugerindo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos;
- m) manter sigilo sobre dados, informações, documentos e elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando protegidos por sigilo legal, contratual ou institucional, sem prejuízo das obrigações pertinentes à transparência e à proteção de dados;
- n) não utilizar o nome, a imagem, os documentos, os dados ou as informações da Administração para fins diversos da execução contratual, sem autorização expressa e formal do Contratante;
- o) arcar com os prejuízos decorrentes de eventual paralisação, atraso, execução defeituosa ou inadimplemento contratual, quando lhe forem imputáveis;
- p) observar os princípios da boa-fé, da cooperação, da lealdade contratual, da eficiência, da economicidade e da preservação do interesse público durante toda a execução do ajuste;
- q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, quando determinados pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente;
- r) manter preposto formalmente indicado, quando exigido pela Administração ou pela natureza do objeto, para representá-lo durante a execução contratual e atuar como interlocutor perante a fiscalização;
- s) cumprir os prazos de entrega, execução, correção, substituição, garantia, assistência ou suporte previstos contratualmente, conforme a natureza do objeto;
- t) responsabilizar-se pela autenticidade, veracidade, validade e atualização dos documentos apresentados à Administração durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

19.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.3.1. As obrigações previstas neste item não excluem outras que decorram da natureza do objeto, da legislação aplicável, do Termo de Referência, da proposta vencedora ou das cláusulas constantes do instrumento contratual.

19.3.2. O inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pelas partes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.



19.3.3. As partes deverão atuar de forma colaborativa, transparente e compatível com a boa-fé objetiva, visando à adequada execução do contrato e à satisfação do interesse público que motivou a contratação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada, após a regular execução do objeto, o recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo servidor ou comissão responsável, e a verificação do cumprimento das demais exigências legais e contratuais.

20.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal pertinente, devidamente emitida em conformidade com a legislação aplicável, bem como à comprovação, quando exigível, da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução contratual.

20.3. A nota fiscal, fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou inconsistências, contendo todos os dados necessários à identificação da contratação, do objeto executado, do período de referência, dos valores devidos e demais elementos exigidos pela Administração e pela legislação vigente.

20.4. Recebida a documentação fiscal, a Administração promoverá a conferência da regularidade formal do documento, da compatibilidade com o objeto executado, da existência de atesto de recebimento e da observância das condições contratuais, para fins de liquidação da despesa.

20.5. O pagamento será realizado no prazo fixado no contrato ou no Termo de Referência, contado da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da documentação fiscal, desde que não haja pendências administrativas, contratuais ou documentais imputáveis à Contratada.

20.6. Na hipótese de erro, omissão, inconsistência, irregularidade ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal ou documento equivalente será devolvido ou terá seu processamento suspenso, devendo a Contratada promover a regularização necessária, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a correção das pendências.

20.7. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da execução regular do objeto, não implicando, em nenhuma hipótese, reconhecimento automático de quitação integral das obrigações da Contratada, permanecendo resguardado o direito da Administração de exigir correções, substituições, complementações ou reparações eventualmente necessárias.

20.8. Quando a natureza da contratação assim exigir, o pagamento poderá ser realizado por parcela, medição, etapa executada, fornecimento efetivamente entregue ou outro critério objetivo previamente definido no Termo de Referência e no contrato, sempre condicionado à correspondente comprovação da execução e ao atesto pelo fiscal ou gestor responsável.

20.9. Nos casos de fornecimento com entrega única ou de execução integral em parcela única, o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no instrumento contratual.

20.10. A Administração poderá realizar retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou de qualquer outra natureza legalmente exigida, nos termos da legislação vigente, devendo a Contratada observar as normas aplicáveis quanto à emissão dos documentos fiscais e à incidência dos encargos pertinentes.

20.11. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderão incidir atualização monetária e encargos moratórios, na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso e que estejam presentes os pressupostos legais para tanto.



20.12. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei, devidamente justificadas no processo administrativo e previstas no instrumento contratual, com a adoção das cautelas necessárias à preservação do interesse público e à mitigação de riscos para a Administração.

20.13. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou outro meio formalmente admitido pela Administração, em nome do contratado, vedado o pagamento a terceiros sem a devida autorização legal e contratual.

20.14. A Contratada deverá manter atualizados seus dados bancários, fiscais e cadastrais perante a Administração, respondendo por eventuais atrasos, devoluções ou falhas no pagamento decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas por ela fornecidas.

20.15. A inadimplência da Contratada quanto a encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários ou outras obrigações legais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regular liquidação da despesa, sem prejuízo das hipóteses de responsabilização subsidiária ou solidária previstas em lei.

20.16. O pagamento será sempre precedido de verificação da execução do objeto, da regularidade documental e do atendimento das condições contratuais, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da moralidade administrativa e da boa gestão dos recursos públicos.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que, no âmbito da licitação ou da execução contratual:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- l) descumprir as obrigações contratuais, editalícias ou legais assumidas perante a Administração.

21.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



21.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e desde que não haja prejuízo relevante à Administração, ao interesse público ou à execução contratual.

21.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reprovabilidade da conduta, a reincidência, a vantagem auferida e as circunstâncias do caso concreto, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.5. A multa poderá incidir, conforme o caso, sobre o valor da proposta, do item, da parcela inadimplida ou do contrato, e será fixada na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo abranger, entre outras hipóteses:

- a) multa por atraso injustificado na execução, entrega ou substituição do objeto;
- b) multa por inexecução parcial;
- c) multa por inexecução total;
- d) multa por descumprimento de obrigação acessória ou por inadimplemento de cláusula contratual específica.

21.6. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a contratada à multa moratória, na forma e percentuais previstos no contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis quando a conduta comprometer a regular execução do ajuste ou evidenciar descumprimento relevante das obrigações assumidas.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando o responsável der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ensejar retardamento injustificado da execução, ou praticar outras condutas que revelem descumprimento relevante das obrigações assumidas.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável que praticar infrações de maior gravidade, notadamente nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo à Administração Pública ou outros atos que demonstrem manifesta inaptidão para contratar com o Poder Público.

21.9. As sanções administrativas serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo próprio, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, com observância dos prazos, formas e garantias previstos na legislação aplicável.

21.10. Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar, entre outros elementos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos que dela provierem para a Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a reincidência;
- e) a situação econômica do infrator, quando relevante para fixação da multa;
- f) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- g) a cooperação do infrator para a apuração dos fatos e para a mitigação das consequências do ilícito.



21.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou comprovar a manutenção das condições de habilitação e contratação, dentro do prazo regularmente assinalado pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente cabíveis.

21.12. A aplicação de penalidade não exime o licitante ou a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual, cobrança de perdas e danos, execução de garantias eventualmente prestadas ou adoção de outras medidas legalmente admitidas.

21.13. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observada a compatibilidade entre elas, a gravidade da conduta e as disposições da legislação vigente.

21.14. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração à contratada, cobradas administrativa ou judicialmente, compensadas com créditos existentes ou executadas por outro meio admitido em lei, assegurado o devido processo legal.

21.15. Na hipótese de o valor da multa não ser suficiente para cobrir os prejuízos causados à Administração, o responsável também responderá pela diferença, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.16. A apuração e aplicação das sanções previstas neste Edital observarão, em todos os casos, os princípios da legalidade, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica, do interesse público, do contraditório e da ampla defesa.

21.17. O registro das penalidades aplicadas poderá ser realizado nos sistemas, cadastros e bancos de dados oficiais competentes, na forma da legislação vigente, para os fins de publicidade, controle e verificação de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.18. As disposições deste item aplicam-se tanto à fase externa da licitação quanto à fase de execução contratual, no que couber, devendo ser interpretadas em conjunto com as cláusulas do Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação de regência.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes comprometem-se a atuar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, sempre que houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução da contratação.

22.2. A Contratada obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual exclusivamente para o cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sendo vedada a utilização dos dados para finalidade diversa, própria ou de terceiros, sem base legal ou autorização expressa da Administração, quando cabível.

22.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito ou acidental, observando padrões razoáveis de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados e com os riscos envolvidos.

22.4. Na hipótese de a execução contratual envolver o tratamento de dados pessoais em nome da Administração, a Contratada atuará de acordo com as instruções fornecidas pelo Contratante, limitando-se às atividades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratado e observando o dever de confidencialidade em relação às informações a que tiver acesso.



22.5. A Contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados autorizados e demais pessoas que, por qualquer motivo, tenham acesso a dados pessoais ou informações sigilosas em decorrência da contratação, estejam devidamente orientados e vinculados ao dever de confidencialidade, segurança e observância da legislação de proteção de dados.

22.6. A Contratada não poderá compartilhar, transferir, divulgar, comercializar, reproduzir ou disponibilizar dados pessoais obtidos em razão da contratação, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas, por determinação judicial, por exigência legal ou mediante autorização expressa do Contratante, quando cabível.

22.7. Caso a Contratada verifique ou tenha conhecimento da ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais ou à Administração, deverá comunicar o fato imediatamente ao Contratante, por escrito, fornecendo todas as informações necessárias à apuração da ocorrência, à mitigação dos impactos e ao cumprimento das providências legais e administrativas cabíveis.

22.8. A Contratada deverá cooperar com a Administração no atendimento a requisições, solicitações, comunicações ou determinações expedidas por autoridades competentes, titulares de dados ou órgãos de controle, sempre que relacionadas ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da contratação, observado o regime jurídico aplicável.

22.9. Ao término da vigência contratual, ou sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá cessar o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, promovendo, conforme o caso e observada a legislação aplicável, a devolução, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por imposição legal ou regulatória.

22.10. A Contratada responderá integralmente por danos, prejuízos e demais consequências decorrentes do tratamento irregular, indevido, ilícito ou inseguro de dados pessoais por ela realizado, por seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.11. O Contratante, por sua vez, compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente obtidos no curso do procedimento licitatório e da execução contratual em conformidade com a legislação aplicável, observando as finalidades públicas da contratação, os princípios da administração pública e as bases legais pertinentes ao tratamento de dados no âmbito do poder público.

22.12. As disposições deste item aplicam-se, no que couber, a todo e qualquer dado, informação, documento, registro, banco de dados, sistema ou meio físico ou digital que contenha dados pessoais e que venha a ser utilizado, acessado ou tratado em razão da presente licitação ou da futura contratação.

22.13. O disposto neste item não afasta a incidência de outras normas relacionadas à confidencialidade, ao sigilo legal, à segurança da informação, ao acesso à informação e à responsabilidade administrativa, civil e penal dos agentes envolvidos.

22.14. Sempre que a natureza do objeto exigir disciplina mais específica sobre proteção de dados pessoais, confidencialidade, sigilo, compartilhamento de informações ou segurança da informação, deverão prevalecer, complementarmente, as disposições constantes do Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação especial aplicável.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, na qual constarão os atos praticados, as propostas apresentadas, os lances ofertados, as decisões proferidas pelo Pregoeiro, os registros de habilitação, inabilitação, julgamento, recursos,



adjudicação e demais ocorrências relevantes verificadas no curso da licitação.

23.2. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ou havendo necessidade de suspensão por motivo justificado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Administração.

23.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, no aviso de licitação, no sistema eletrônico e nos atos praticados durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo disposição expressa em sentido diverso.

23.4. A simples participação nesta licitação implica, por parte do licitante, a plena aceitação de todos os termos, condições, exigências e obrigações estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos, bem como o conhecimento integral da legislação aplicável ao procedimento.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como aqueles decorrentes de diligências, estudos, levantamentos, providências documentais, deslocamentos, visitas, testes, demonstrações, amostras ou quaisquer outros atos necessários à sua participação no certame, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, responsabilidade por tais despesas.

23.6. É facultado ao Pregoeiro, à equipe de apoio, ao setor técnico demandante, à autoridade competente ou à assessoria jurídica, no âmbito de suas atribuições, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade do certame, a segurança da contratação, a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo das propostas.

23.8. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente motivadas, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

23.9. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade dos atos que dele diretamente dependam, ressalvados aqueles que possam ser validamente aproveitados, observados os princípios da segurança jurídica, da instrumentalidade das formas, da conservação dos atos administrativos e da supremacia do interesse público.

23.10. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, desclassificar propostas, inabilitar licitantes, revogar atos, determinar diligências, corrigir falhas formais, promover saneamentos e adotar as medidas necessárias à regularidade do certame, desde que observados os limites legais, a motivação adequada e as garantias do devido processo administrativo.



23.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente pela falsidade, omissão relevante, inexactidão material ou apresentação de documento inidôneo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.12. As comunicações entre a Administração e os licitantes, quando relacionadas ao certame, poderão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, publicação oficial, correio eletrônico institucional, expediente formal ou qualquer outro meio idôneo admitido pela Administração, considerando-se eficaz a comunicação regularmente encaminhada ao endereço, canal ou cadastro informado pelo licitante.

23.13. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar as publicações, comunicações, avisos, retificações, resultados, decisões, convocações e demais atos relacionados ao presente certame, não cabendo alegação posterior de desconhecimento em razão da falta de acompanhamento do sistema eletrônico ou dos meios oficiais de divulgação.

23.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio, do setor técnico competente e da assessoria jurídica, quando necessário, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos princípios que regem as licitações e contratos administrativos, das normas complementares aplicáveis e das disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a minuta contratual, os modelos de proposta e declarações, o aviso de licitação, as respostas a pedidos de esclarecimento, as decisões sobre impugnações, as retificações eventualmente publicadas e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

23.16. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório e, quanto às especificações técnicas e condições de execução do objeto, observar-se-á o detalhamento constante do Termo de Referência, sem prejuízo da interpretação sistemática de todos os documentos que integram o certame.

23.17. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento licitatório ou da contratação dele decorrente será o da comarca a que estiver jurisdicionado o Município contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais específicas.

23.18. O presente Edital deverá ser lido e interpretado em conjunto com seus anexos e com a legislação aplicável, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a observância do interesse público e a regularidade de todos os atos praticados no âmbito do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br; e no <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro – São Miguel da Baixa Grande-PI, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Barro Duro - (PI).

23.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

São Miguel da Baixa Grande- PI, 05 de março de 2026.

Thamyres Pio Rodrigues
Secretária de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, exigências e critérios que nortearão a contratação destinada ao fornecimento de peixes para distribuição à população em situação de vulnerabilidade social no período da Semana Santa, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público.

1.2. Este documento integra a fase preparatória da contratação pública e foi elaborado para subsidiar a futura licitação, definindo com clareza o objeto, a solução pretendida, os requisitos da contratação, a metodologia de estimativa de preços, a forma de execução, o modelo de gestão contratual, os critérios de seleção do fornecedor e as obrigações das partes, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. A contratação pretendida visa atender ação de caráter social tradicionalmente desenvolvida pelo Município no período da Semana Santa, mediante distribuição de peixe à população em situação de vulnerabilidade social, observadas as condições de qualidade, segurança alimentar e regularidade sanitária exigidas para o objeto.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinados à distribuição à população em situação de vulnerabilidade social no período da Semana Santa, para atender as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - PEIXES PARA SEMANA SANTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TORAL
1	PEIXE FRESCO INTEIRO: Tipo Tambaqui, inteiro, de primeira qualidade, integro, pesando aproximadamente 1.0 kg.	KG	5.000	R\$ 19,89	R\$ 99.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.450,00

2.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, conforme consta do aviso de licitação.

2.3. Trata-se de aquisição de bem comum, de natureza não continuada, com fornecimento integral em entrega única, voltado ao atendimento de demanda específica, sazonal e socialmente relevante.

2.4. O lote único do processo contempla:



2.4.1. Peixe fresco inteiro, tipo tambaqui, inteiro, de primeira qualidade, íntegro, pesando aproximadamente 1,0 kg, unidade de fornecimento em kg, quantidade de 4.000 kg, com valor estimado total de R\$ 99.450,00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida pela Administração consiste no fornecimento integral de peixe fresco, em quantidade suficiente para viabilizar a distribuição à população em situação de vulnerabilidade social no período da Semana Santa, no âmbito do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI.

3.2. A solução não se limita ao simples fornecimento do gênero alimentício, mas compreende o atendimento completo da demanda pública, abrangendo:

- a) fornecimento do pescado em conformidade com as especificações mínimas exigidas;
- b) observância das condições sanitárias e de conservação;
- c) entrega em prazo compatível com a programação da ação social;
- d) acondicionamento adequado;
- e) integridade do produto;
- f) substituição de eventuais itens recusados;
- g) garantia de que o produto entregue seja próprio para consumo humano e compatível com a finalidade pública da contratação.

3.3. A adoção dessa solução mostra-se adequada porque possibilita ao Município executar, de forma planejada, regular e segura, ação de distribuição de alimentos tradicionalmente relacionada ao período da Semana Santa, promovendo atendimento social à população vulnerável e assegurando melhor organização logística, sanitária e administrativa da distribuição.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento do seguinte item:

4.1.1. Peixe fresco inteiro, tipo tambaqui, inteiro, de primeira qualidade, íntegro, pesando aproximadamente 1,0 kg, com fornecimento em quilograma, totalizando 5.000 kg. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.1.2. O pescado deverá ser fresco, inteiro, íntegro, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com características sensoriais adequadas, tais como aparência, cor, odor e textura compatíveis com o produto fresco.

4.1.3. O peixe deverá apresentar peso aproximado de 1,0 kg por unidade, admitidas pequenas variações usuais compatíveis com a natureza do produto, desde que não comprometam a finalidade da distribuição nem a equivalência do fornecimento. A tabela do processo usa exatamente essa referência.

4.1.4. O produto deverá ser entregue em adequadas condições de acondicionamento, temperatura, higiene e conservação, observando as normas sanitárias aplicáveis ao transporte e fornecimento de pescado fresco.

4.1.5. Não serão admitidos peixes com sinais de deterioração, odor impróprio, lesões, rompimento excessivo, contaminação, congelamento inadequado, descongelamento irregular ou qualquer condição que comprometa a qualidade ou segurança do alimento.



4.1.6. A contratada deverá apresentar produto de procedência regular, observando as exigências da legislação sanitária, de inspeção e de segurança alimentar aplicáveis ao pescado, quando cabíveis.

4.1.7. Os licitantes deverão informar obrigatoriamente a marca, nome comercial, origem, fornecedor ou referência equivalente do produto ofertado, quando a natureza do item permitir essa identificação, bem como, se exigido no edital, documento apto a demonstrar a conformidade sanitária e comercial do pescado ofertado.

4.2 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.2.1. A definição do valor estimado foi realizada com base em pesquisa de preços utilizando fontes públicas confiáveis e acessíveis, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e os princípios de economicidade e transparência.

4.2.2. O processo de cotação de preços deverá observar, preferencialmente, as seguintes etapas:

1. Consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE e PNCP

A pesquisa deverá ser realizada por meio do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com base em licitações publicadas nesses sistemas, priorizando objetos semelhantes ao pretendido.

2. Levantamento de Dados de Licitações Semelhantes

Deverão ser consultadas licitações de outros órgãos e entidades públicas que envolvam fornecimento de pescado ou gêneros alimentícios perecíveis com características semelhantes.

3. Média dos Valores Praticados no Mercado Público

Após a coleta dos dados, os valores encontrados deverão ser analisados e tratados, utilizando-se como referência média compatível com o mercado público e com as condições do objeto.

4.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente ao valor global do lote, considerando o quantitativo de 5.000 kg e o valor unitário estimado de R\$ 19,89 por kg.

4.3.2. A memória de cálculo, os documentos de pesquisa e os demais elementos de formação do valor estimado deverão constar nos autos do processo administrativo.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de pescado para distribuição à população em situação de vulnerabilidade social no período da Semana Santa, conforme ação social promovida pelo Município de São Miguel da Baixa Grande-PI. O próprio aviso do certame descreve essa finalidade.

5.2. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à pesquisa de preços, à definição do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada instrução da fase preparatória.



5.3. Sob o aspecto administrativo e social, a contratação visa dar suporte a ação pública voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a adequada organização da distribuição, a segurança alimentar do produto fornecido e a observância do interesse público.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação classifica-se como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2. Trata-se de aquisição de natureza não continuada, com fornecimento integral e em entrega única, voltada ao atendimento de necessidade específica e sazonal, vinculada ao período da Semana Santa.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação é justificada pela necessidade de execução de ação de cunho social voltada à distribuição de pescado à população em situação de vulnerabilidade social, em período tradicionalmente relacionado a esse tipo de fornecimento.

7.2. O quantitativo previsto e a definição do lote demonstram que a demanda foi previamente dimensionada pela Administração para atendimento da finalidade pública pretendida, com valor total estimado de R\$ 99.450,00.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos mínimos da contratação:

8.1.1. O pescado deverá ser fresco, inteiro, de primeira qualidade, íntegro e próprio para consumo humano.

8.1.2. O produto deverá ser entregue em adequadas condições sanitárias, de conservação, temperatura e higiene.

8.1.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega do produto.

8.1.4. O produto deverá atender às normas sanitárias, de inspeção e segurança alimentar aplicáveis.

8.1.5. Não será admitido produto deteriorado, fora das condições de consumo ou em desacordo com as especificações mínimas do Termo de Referência.

8.1.6. A contratada deverá substituir imediatamente os itens recusados, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.7. Não será admitida subcontratação do objeto principal.

8.1.8. Deverão ser observados critérios de qualidade, regularidade sanitária, compatibilidade com a finalidade pública e segurança alimentar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento integral do lote, em entrega única, conforme necessidade da Administração e programação da ação social.



9.2. O prazo de entrega deverá ser o fixado no edital e no contrato, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente expedido pela Administração.

9.3. O local de entrega será indicado pela Administração, podendo compreender ponto centralizado para conferência, armazenamento temporário e posterior distribuição.

9.4. A execução compreenderá:

- a) emissão da ordem de fornecimento;
- b) preparação e acondicionamento do produto;
- c) transporte em condições adequadas;
- d) entrega no local indicado;
- e) conferência quantitativa e qualitativa;
- f) recebimento provisório;
- g) recebimento definitivo, após verificação de conformidade.

9.5. O pescado deverá ser disponibilizado à Administração em tempo hábil para viabilizar a distribuição durante o período programado para a Semana Santa.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução.

10.2. A fiscalização será realizada por servidor designado, ao qual competirá verificar a quantidade entregue, a qualidade do produto, as condições sanitárias, a integridade do pescado, a compatibilidade com as especificações exigidas e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

10.3. Compete ao gestor e ao fiscal registrar ocorrências, notificar a contratada, exigir correções, atestar recebimentos e subsidiar a autoridade competente quanto a eventuais sanções.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O produto deverá ser entregue no local indicado pela Administração, dentro do prazo contratual, acompanhado da documentação fiscal pertinente.

11.2. No ato da entrega, será realizado recebimento provisório para conferência inicial da quantidade, integridade do produto, condições de transporte, aparência geral e conformidade aparente com o objeto contratado.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada das condições do pescado, do atendimento às especificações mínimas e da regularidade geral do fornecimento.

11.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência, em condições impróprias para consumo, com sinais de deterioração ou que não atendam à descrição do item.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer o pescado em conformidade com este Termo de Referência, o edital e a proposta apresentada;



- b) entregar o produto no prazo e local determinados;
- c) responsabilizar-se por transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários;
- d) garantir a qualidade, integridade e regularidade sanitária do produto;
- e) substituir imediatamente os itens recusados;
- f) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- g) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) prestar informações e esclarecimentos quando solicitados;
- i) cumprir as normas sanitárias e legais aplicáveis ao objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) proporcionar as condições necessárias ao recebimento do objeto;
- b) designar gestor e fiscal do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) rejeitar produto em desacordo;
- e) notificar a contratada para sanar irregularidades;
- f) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- g) aplicar penalidades quando cabíveis.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote, conforme o aviso de licitação.

14.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Será considerada vencedora a proposta que:
- b) apresente o menor preço por lote;
- c) atenda integralmente às especificações do edital e deste Termo de Referência;
- d) demonstre exequibilidade;
- e) observe o valor estimado da contratação;
- f) comprove os requisitos de habilitação.

14.2.1. Serão observadas as regras legais de desempate e o tratamento favorecido para ME/EPP, quando aplicável.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas neste Edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.

15.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, ou, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos equivalentes exigidos pela legislação pertinente.

15.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, na forma da lei, de documentos que demonstrem a inscrição no cadastro pertinente, a regularidade perante a



Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível, e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas neste Edital.

15.6. A qualificação técnica, quando exigida em razão das características do objeto, será comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias à regular execução contratual.

15.7. Poderão ser exigidas, ainda, declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

15.8. Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas e da busca da proposta mais vantajosa.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI.

16.2. Conforme o aviso do certame, a contratação será custeada com recursos próprios, FPM, ICMS, FMAS e custeio social.

16.3. A unidade orçamentária, ação/projeto atividade, elemento de despesa e detalhamento da fonte de recursos deverão constar nos autos e no instrumento contratual.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente contratação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que o aviso do certame não indica SRP, mas aquisição por pregão eletrônico para atendimento de demanda específica e sazonal do Município.

17.2. Assim, a contratação será formalizada no quantitativo previsto conforme demanda e voltada ao atendimento da ação social da Semana Santa, sem formação de ata de registro de preços.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que mantidas as condições de habilitação, preservadas as cláusulas contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência da Administração.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.



20.2. A fiscalização verificará quantidade, qualidade, integridade, condições sanitárias, adequação do transporte e compatibilidade do produto com as exigências do Termo de Referência.

20.3. A atuação da fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação de regularidade exigida.

21.2. Havendo erro na documentação ou irregularidade na execução, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 ano contado da data do orçamento estimado, ressalvada a hipótese legal de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação aplicável.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

23.2. A multa por atraso injustificado e por inexecução deverá ser prevista de forma objetiva no edital e no contrato.

24. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

24.1. Os documentos e informações do presente procedimento possuem, em regra, natureza pública, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, confidencialidade temporária ou proteção de dados.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para subsidiar a futura contratação de empresa para fornecimento de peixes destinados à distribuição à população em situação de vulnerabilidade social no período da Semana Santa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as informações constantes do processo.

25.2. A contratação mostra-se necessária, conveniente e oportuna, reunindo os elementos técnicos e administrativos necessários ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

São Miguel da Baixa Grande- PI, 05 de março de 2026.

Thamyres Pio Rodrigues
Secretária de Administração



ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [___]/[ANO]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA

Objeto da Licitação:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA



ANEXO II.2 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA FINAL

À

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:



5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

14 DE DEZEMBRO

DE 1995



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

TERMODE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI E A EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, COM SEDE NA PRAÇA DA IGREJA, Nº S/N, CENTRO- CEP: 64378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 01.612.623/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco Bispo das Chagas, inscrito no CPF n.ºXXXXXXXXXX, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX- XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº 006/2026 – Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI, conforme o Processo Administrativo Nº 044/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinados à distribuição à população em situação de vulnerabilidade social no período da Semana Santa, para atender as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI, conforme especificações, quantitativos, condições, exigências e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora da CONTRATADA.

1.1.1 Anexar planilha do objeto (se houver).

1.2. Consideram-se integrantes deste contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta da CONTRATADA;
- d) os anexos dos documentos acima referidos;



e) os atos administrativos expedidos no curso da contratação, desde que compatíveis com este ajuste.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem: este contrato, o Termo de Referência, o Edital e, por fim, a proposta da CONTRATADA, ressalvada a interpretação sistemática e a prevalência das especificações técnicas definidas pela Administração no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital da licitação, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelas demais normas de direito público aplicáveis à espécie.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas normas complementares aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos administrativos.

2.3. A execução contratual observará, em todos os seus aspectos, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da motivação, da transparência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO REGIME DE FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A execução do objeto ocorrerá sob a forma de [fornecimento integral / fornecimento parcelado], conforme definido no Termo de Referência e neste contrato.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências de qualidade, prazos e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

3.3. A execução contratual compreenderá todos os atos, providências, custos, despesas e meios necessários ao integral cumprimento do objeto, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis à sua perfeita realização.

3.4. O fornecimento deverá observar rigorosamente as ordens emitidas pelo CONTRATANTE, bem como as orientações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições legalmente admitidas, desde que haja interesse da Administração e atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.



4.2. A vigência contratual abrangerá o período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa, ao pagamento e às demais providências administrativas correlatas.

4.3. A eventual prorrogação dependerá de justificativa formal, demonstração da vantajosidade para a Administração e prévia autorização da autoridade competente, observadas as regras da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ([valor por extenso]).

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transportes, cargas, descargas, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação.

5.3. O preço contratado é certo, ajustado e suficiente para remunerar integralmente a execução do objeto, não cabendo à CONTRATADA pleitear valores adicionais, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice preferencialmente IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. O reajuste será formalizado, em regra, por apostila, quando não houver necessidade de alteração das demais cláusulas contratuais, conforme a disciplina legal aplicável.

6.5. Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice pactuado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e formalização nos autos.

6.6. A concessão do reajuste não afasta a possibilidade de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro, desde que configurados os pressupostos legais e devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).



7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: recursos próprios, fpm, icms, fmas, custeio social, no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

7.2. A dotação orçamentária poderá ser complementada ou ajustada, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO (art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O objeto deverá ser entregue, executado ou disponibilizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de serviço, nota de empenho ou outro instrumento formal equivalente, salvo disposição específica diversa constante do Termo de Referência.

8.2. O local de entrega, execução ou disponibilização do objeto será indicado pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor competente.

8.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos, locais, condições técnicas e operacionais definidos pelo CONTRATANTE, respondendo pelos prejuízos decorrentes do descumprimento injustificado.

8.4. A entrega ou execução em desacordo com as especificações contratuais ensejará recusa do objeto, total ou parcial, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Somente quando houver previsão no Edital: a CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades legalmente admitidas.

9.2. A garantia terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas, indenizações e demais encargos decorrentes da execução contratual.

9.3. Não havendo previsão expressa no Edital, não será exigida garantia de execução. A Lei nº 14.133/2021 trata a garantia contratual como faculdade da Administração, e não como cláusula automática.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 92, incisos XIV e XVIII).

10.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, na forma da lei, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;
- c) registrar as ocorrências verificadas;



- d) solicitar providências para correção de falhas;
- e) subsidiar a Administração na aplicação de penalidades.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) receber e conferir o objeto entregue ou executado;
- d) notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, falhas ou irregularidades;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- f) efetuar o pagamento devido, na forma e prazo contratados;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- h) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- i) prestar as informações necessárias à regular execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto em estrita conformidade com este contrato, o Termo de Referência, o Edital e a proposta vencedora;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto que apresente vícios, defeitos ou desconformidades;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- e) atender às determinações da fiscalização;
- f) arcar com todos os custos e encargos necessários à execução contratual;
- g) guardar sigilo sobre informações protegidas;
- h) observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis;
- i) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização legal e contratual;
- j) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que comprometa a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal ou comissão designada, para verificação inicial de conformidade.

13.2. Após a verificação detalhada da quantidade, qualidade, funcionalidade e regularidade do objeto, será realizado o recebimento definitivo.



13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a possibilidade de exigência de correção, substituição ou reparação.

13.4. O atesto do recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO (art. 92, incisos VI e XIII, da Lei nº 14.133/2021).

14.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a regular execução do objeto, o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal ou documento equivalente e a verificação do cumprimento das exigências legais e contratuais.

14.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular da documentação fiscal e do atesto pelo setor competente, salvo disposição específica do Termo de Referência.

14.3. Havendo erro, omissão, irregularidade ou pendência documental, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

14.4. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

14.5. O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, garantia e regularidade da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

15.1. Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável e das condições previstas neste contrato.

15.2. A atualização monetária, quando cabível, observará o índice oficial aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser reconhecido quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, na forma da legislação aplicável.

16.2. O pedido deverá ser formulado por escrito, devidamente instruído com documentos comprobatórios.

16.3. O CONTRATANTE analisará o pedido no prazo de até 01 (um) mês, prorrogável motivadamente por igual período.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

17.1. A presente contratação decorre de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Edital correspondente.

17.2. A CONTRATADA foi selecionada por ter apresentado proposta vantajosa e em conformidade com as exigências legais e editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS (art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

18.1. Quando houver matriz de risco: a matriz de alocação de riscos integra o presente contrato para todos os fins.

18.2. Quando não houver: inexistindo matriz de risco específica, aplicam-se as regras gerais da legislação e da teoria geral dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, c/c arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

19.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A multa moratória e a multa compensatória serão aplicadas na forma prevista no Edital e neste contrato, observados a razoabilidade, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

19.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX, c/c arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021).

20.1. O contrato extingue-se com o cumprimento integral de seu objeto e o esgotamento de suas obrigações, ou nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Constituem hipóteses de extinção contratual, dentre outras legalmente admitidas:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) a inexecução total ou parcial do objeto;
- c) a paralisação injustificada da execução;
- d) razões de interesse público devidamente motivadas;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- f) demais hipóteses previstas em lei.

20.3. A extinção contratual observará o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, quando cabíveis.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (art. 92, inciso XVIII, c/c arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021).

21.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos.

21.3. As alterações que não caracterizem modificação substancial do contrato poderão ser formalizadas por apostila, quando legalmente cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/2021)

22.1. O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais adotados pelo CONTRATANTE, na forma da lei.

22.2. A publicidade contratual observará as exigências legais de transparência e eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel da Baixa Grande-PI, XX de XXXXXX de 2026.

Francisco Bispo Das Chagas
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
